



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 2011
(Do Sr. Weliton Prado)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de coletes salva-vidas individuais, para os usuários dos veículos aquáticos tais como "Pedalinhos" e outros que transitam em lagos e lagoas de todo o Território Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Fica obrigado o uso de coletes salva-vidas individuais, para os usuários dos veículos aquáticos tais como "Pedalinhos" e outros que transitam em lagos e lagoas de todo o Território Nacional.

Artigo 2º - Os proprietários dos veículos "pedalinhos" ou qualquer outro que transitam em lagos ou lagoas mencionados no art. 1.º, deverão disponibilizar um número de coletes salva-vidas igual ao número de usuários presentes em cada trajeto.

Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação.

Artigo 4º O poder executivo regulamentará a presente lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra o descumprimento dessa lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Afogamento é a asfixia (impossibilidade de respirar) provocada por aspiração de líquidos que entopem o aparelho respiratório.

A temperatura do corpo pode baixar (hipotermia), podendo haver enjôo, vômito, tremores, dores de cabeça, mal estar, cansaço, dores musculares (principalmente no abdômen). Em casos especiais pode haver parada respiratória, ou ainda uma parada cardiorrespiratória.

É difícil estimar com certeza o número exato de afogamentos, já que muitos não são informados. Acredita-se que o afogamento seja a segunda causa de morte acidental, a primeira seria o acidente de trânsito.

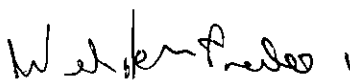
Nos últimos anos houve uma redução do número de mortes por afogamento, no Brasil, o que pode dever-se a uma melhoria dos serviços de salvamento aquático, com maiores investimentos em prevenção.

A presente medida visa a obrigatoriedade do uso de coletes salvavidas individuais, para os usuários dos veículos aquáticos tais como "Pedalinhos" e outros que transitam em lagos e lagoas de todo o Território Nacional, assim diminuindo ainda mais a incidência de acidentes e mortes por afogamento.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares nessa casa no tocante à iniciativa legislativa que ora submeto à consideração de Vossas Excelências.

03 FEV 2011

Sala das Sessões, em de de 2011.


Deputado WELITON PRADO